



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 207.885,26 (Duzentos e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e Fontes não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0014 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

Projeto/Atividade: 1004 Constr./Ampl./Reforma -Escolas

ELEMENTO DE DESPESA:

(red. 056)4490.51.00.00.00 -Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO:

0.1.22.055000- Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado Valor..... R\$ 207.885,26

TOTAL GERAL.....R\$ 207.885,26

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto por excesso de arrecadação que trata o artigo 1ª relativo a fonte de Recurso 0.1.22.055000- Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado no Valor de R\$ 207.885,26 (Duzentos e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

refere-se ao Termo de Convenio assinado entre a Prefeitura Municipal de Itanhanga e a SEDUC - Secretaria de Estado de Educação conforme programação de pagamento na Cláusula Terceira do **Termo de Convênio N° 0100-2019.**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 09 de Outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o **Projeto de Lei n.º 036/2019**, que trata sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento financeiro do exercício de 2019.

O presente projeto tem por objetivo fixar a despesa para execução dos serviços de Construção de 05 salas de Aula na Escola Estadual Bromildo Lawisch no Município de Itanhangá conforme **Termo de Convênio N° 0100-2019**, firmado entre a Prefeitura Municipal e a SEDUC - Secretaria de Estado de Educação.

O excesso de arrecadação para abertura de Crédito Adicional Especial que trata o presente projeto, ocorrerá por não haver previsão orçamentária para a fonte de recursos 0.1.22.055000- Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado na lei Orçamentária para o Exercício de 2019.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos senhores Vereadores na apreciação da presente matéria na íntegra e por unanimidade.

Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL